

ANEXO IV – PLANO DE INVESTIMENTOS A CARGO DA EMPRESA

I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios sócios e a Empresa define o Plano de Investimentos que a empresa se compromete concretizar no horizonte temporal do próximo quinquénio.

II. Este Plano de Investimentos foi elaborado com base nalguns pressupostos fundamentais, como sejam o da obtenção de financiamento não reembolsável no valor mínimo de 25 025 000 Euros para financiamento dos investimentos inscritos no Plano, a uma taxa média global não inferior a 85%, bem como o acesso em condições normais de mercado a financiamento bancário. A não verificação de qualquer um destes dois pressupostos poderá resultar na impossibilidade de cumprir o Plano tal como foi agora definido, não se considerando nesse caso existir incumprimento por parte da Empresa. Esse facto poderá ainda determinar a necessidade de ajustamento do Plano, quer em termos de valores, quer em termos de programação temporal.

III. Os valores de execução financeira encontram-se expressos a preços constantes de 2018.

IV. Os quadros apresentados nas páginas seguintes especificam os investimentos a realizar até 2048, desagregados em:

- a) Serviços de abastecimento e de saneamento;
- b) Serviço de gestão de resíduos urbanos;

V. Esses quadros apresentam os investimentos de acordo com a seguinte estrutura: Infraestruturas de água e saneamento (tipologia e quantidade física a realizar), Outros investimentos nas componentes de água e saneamento e Ramais e contadores e Equipamentos para o serviço de gestão de resíduos urbanos (tipologia e quantidade física a realizar) e Investimento (com o valor global e anual)

VI. Os montantes indicados relativamente a cada um dos investimentos agregam, quando aplicável, despesas previstas com: terrenos; construção civil; equipamentos; sistemas.

VII. O presente Plano de Investimentos encontra-se vertido/pressuposto no Anexo VI deste contrato (“Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento”).

VIII. A rubrica “Benfeitorias” das infraestruturas existentes, inclui reparação de caixilhos, portas, janelas, vidros partidos, pequenas rachas e fissuras, telhas, pavimentos e vedações.

IX. A rubrica “Investimentos de Segurança” nas infraestruturas existentes, inclui a reparação e montagem de guarda corpos e grelhas, quadros e fios elétricos, melhoria da iluminação interna, instalação de sinalética, alarmes e CCTV.

X. A rubrica “Outros” inclui equipamentos de análises de água, telegestão, equipamentos de operação, programa inicial de comunicação, divulgação e imagem, ferramentas e ar condicionado.

